

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVII - EDIÇÃO Nº 11.658 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA -04 DE JULHO DE 2024

[www.diariodaserra.com.br]



OPORTUNIDADE 25ª edição da Feira Ponta de Estoque inicia nesta quinta-feira **PÁGINA.5**

FOTO: DIVULGAÇÃO

TANGARÁ DA SERRA CONTABILIZA 62 CASOS DE QUEIMADAS EM VEGETAÇÃO

1º SEMESTRE Somente no mês de junho foram 30 casos **PÁGINA.6**

FOTO: DIVULGAÇÃO



ATLETA DE
TANGARÁ É
SELECIONADO
PARA
PARTICIPAR DO
BRASILEIRO
DE BASQUETE
REPRESENTANDO
O ESTADO

PÁGINA.4

TANGARÁ
DA SERRA
REÚNE
REDE DE
PROTEÇÃO
À MULHER

PÁGINA.2

Município
instala radares
eletrônicos
na Avenida
Tancredo
Neves

PÁGINA.3

GOVERNADOR
ASSINA
CONVÊNIOS
PARA
OBRAS EM DEZ
MUNICÍPIOS

PÁGINA.3



TIRENTULHO
LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.



- Limpeza de Terrenos
- Locação de Máquinas
- Locação de Caçambas
- Almojarifado Móvel
- Demolições
- Terraplenagem
- Vendas de aterro
- Tanque De água

FONE: (65) **3326-2478**
9687-2747

Av. Lions Internacional, n.º 220-W - Bairro Cidade Alta III



Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homs

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:
(65) 3326-4724

f **@** /jornalds

CURTAS//

PREMIAÇÃO

O Governo de Mato Grosso premiou as 100 escolas das redes públicas de educação com os melhores índices de alfabetização do Estado com o Prêmio Alfabetiza MT. Juntas, as unidades vão dividir a premiação de R\$ 5,5 milhões como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho no ensino e na aprendizagem.

AVALIAÇÃO

Outras 100 escolas que tiveram resultados inferiores também foram beneficiadas com um apoio financeiro total de R\$ 2,7 milhões, como forma de incentivá-las a melhorarem seus resultados no ano de 2024. O repasse do valor total de R\$ 8,2 milhões será realizado em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 60% do valor total devido à escola.

ESTÍMULO

Além das escolas, o Prêmio Alfabetiza MT também reconhece os profissionais que contribuem para a melhoria dos índices educacionais. Ainda, 14 estudantes do 2º ano receberam medalhas e um videogame. A iniciativa visa valorizar o trabalho dos profissionais da educação e estimular os estudantes a se dedicarem aos estudos.

ARTIGO//

Divertida Mente 2: Pixar explora novas emoções na adolescência

Lançado em 2015, o filme “Divertida Mente” encantou o público com sua abordagem inovadora sobre as emoções humanas, destacando as aventuras de Alegria, Tristeza, Raiva, Medo e Nojinho. Em 2024, a aguardada sequência “Divertida Mente 2” chega aos cinemas, trazendo novidades emocionantes. Desta vez, a animação da Pixar aprofunda-se nas complexidades emocionais enfrentadas durante a puberdade, introduzindo novas emoções e explorando a importância da aceitação e da convicção na formação da identidade dos jovens. “Ter convicção significa possuir uma firmeza de propósito e uma clareza interna que nos guia, mesmo em meio a desafios emocionais intensos,” explica a Psicóloga Clínica Tatiane Paula.

Novas emoções na puberdade

Nesta sequência, o filme introduz novas emoções essenciais para entender a formação da identidade dos jovens: Ansiedade, Inveja, Vergonha e Tédio. De acordo com a especialista, cada uma dessas emoções desempenha um papel importante na fase de transição entre a infân-

cia e a adolescência.

- *Ansiedade: Representada de maneira que reflete os medos e incertezas típicos da adolescência, Ansiedade surge diante das mudanças corporais, sociais e acadêmicas. O filme aborda como essa emoção pode ser tanto paralisante quanto motivadora, dependendo de como é gerenciada.*

- *Inveja: Aparece como uma resposta natural ao desejo de se comparar com os outros, algo comum na adolescência. “A inveja pode provocar sentimentos de inferioridade e rivalidade, mas também pode ser um catalisador para a auto-melhoria e a motivação”, destaca Tatiane.*

- *Vergonha: Esta emoção profunda e muitas vezes silenciosa destaca os momentos em que os personagens se sentem inadequados ou julgados. Vergonha ensina sobre a importância da aceitação e do autorrespeito.*

- *Tédio: Mostrado como uma emoção que pode levar tanto à estagnação quanto à criatividade, o filme aborda como o tédio pode ser um impulso para explorar novos interesses e habilidades, especialmente em uma fase de vida repleta de mudanças e novas experiências.*

“Divertida Mente 2” utiliza uma linguagem acessível para transmitir a complexidade das emoções e o senso de humanidade. O filme enfatiza a importância de trabalhar a aceitação das próprias emoções, das mudanças que vêm com a puberdade e das incertezas da vida. “Aceitação é um componente essencial para a saúde mental e o bem-estar, ensinando que reconhecer e acei-

TANGARÁ DA SERRA REÚNE REDE DE PROTEÇÃO À MULHER

A Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Tangará da Serra esteve reunida na terça-feira, 2, na Sala de Reuniões do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres (GPPM) para apresentação dos novos representantes das entidades e órgãos integrantes da rede de proteção.

A reunião, presidida pela primeira-dama, coordenadora do GPPM e presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Silvana Lô Masson, teve como pauta principal a construção do Fluxo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, documento que vai consolidar os protocolos de atendimento de cada integrante da Rede, de forma que os atendimentos sejam eficazes e eficientes, resolvendo em curto espaço de tempo, com os recursos disponíveis, os casos de violência contra a mulher, com respeito à vítima e sua família.

A coordenadora do GPPM recebeu a juíza da Vara Criminal, Suelen Barizon Hartmann, que se colocou à disposição da Rede



FOTO: NEUSINO PEREIRA

para o enfrentamento à violência contra a mulher, destacando o número estarecedor de crime de violência sexual que encontrou em Tangará da Serra.

A boa notícia que a juíza trouxe foi que o projeto do TJMT CEMulher, de implantação dos grupos reflexivos para homens, foi finalizado pelo Tribunal de Justiça e está para ser implementado em Tangará da Serra a partir de agosto deste ano.

Ainda, Silvana informou que estão disponíveis recursos do Fundo de Segurança Pública para as políticas de defesa dos direitos das mulheres, o que deve ser buscado pela Rede por meio de projetos. **(Regina Guanaes / Assessoria GPPM)**

Festival de Pesca

Começou o Festival Internacional de Pesca (FIPe), em Cáceres. O evento está na 41ª edição e vai até a próxima terça, 9. A programação do evento inclui uma ampla variedade de atrações, como shows nacionais, apresentações musicais, artísticas e culturais em cinco palcos, além de feiras de artesanato, artes visuais, gastronomia, náutica e negócios. As competições de jogos de praia e muita pescaria também prometem contribuir para o sucesso desta edição histórica do festival.

tar nossas emoções é o primeiro passo para gerenciá-las de forma eficaz,” observa a psicóloga.

O filme culmina com a personagem principal, Riley, se reconciliando com seu passado, o que lhe permite traçar um futuro mais estável e viver plenamente no presente. A mensagem final do filme, “Cada pedacinho faz ser quem é,” ressoa profundamente, destacando a importância de cada experiência emocional na construção de nossa identidade. “Esta reconciliação simboliza a integração das emoções novas e antigas, mostrando que cada emoção tem seu papel e importância na formação de uma pessoa equilibrada e resiliente”, explica Tatiane. “Divertida Mente 2” é mais do que um filme de animação; é uma reflexão poderosa sobre o desenvolvimento emocional e a importância da aceitação e convicção. “Ao abordar novas emoções como Ansiedade, Inveja, Vergonha e Tédio, o filme oferece uma visão clara de como estas emoções moldam nossas vidas e contribuem para nosso crescimento. A mensagem final de que ‘cada pedacinho faz parte de quem somos’ nos lembra da importância de aceitar e integrar todas as partes de nossa experiência emocional, para viver uma vida plena e autêntica”, conclui a especialista.

Tatiane Paula - Psicóloga Clínica





ATLETA DE TANGARÁ DA SERRA HIGOR ANTÔNIO



FOTO: GABRIELA ARDUINI / SECRETÁRIA GERAL DA FMTB

POR 2 A 0 Cuiabá perde para o Palmeiras na estreia do Brasileirão Sub-17

OLHAR ESPORTIVO

Na abertura do Campeonato Brasileiro Sub-17, o Cuiabá perdeu para o Palmeiras por 2 a 0, na última terça-feira, 2, no CT Manoel Dresch.

Os meninos do Dourado não conseguiram superar os visitantes e sofreram a primeira derrota no grupo B da competição nacional.

O Cuiabá volta a campo pela 2ª rodada do Brasileirão Sub-17, na próxima terça-feira, 9, às 14h (de MT), em Atibaia-SP.



FOTO: ASSCOM DOURADO

FASE REGIONAL

ATLETA DE TANGARÁ É SELECIONADO PARA PARTICIPAR DO BRASILEIRO DE BASQUETE REPRESENTANDO O ESTADO DE MATO GROSSO

HIGOR é aluno das escolinhas esportivas da Secretaria de Esportes

FABÍOLA TORMES HOMSI / REDAÇÃO DS

O atleta de Tangará da Serra Higor Antônio Ferreira Leite de Almeida, de 16 anos, foi convocado para compor a Seleção Mato-grossense masculina Sub 16 de Basquete, para disputar o Campeonato Brasileiro de Seleções da CBB, fase regional.

Higor é aluno das escolinhas esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, treinado pelo professor Lucas Edward Santos Valério. Acompanhado do professor, ele e outros cinco atletas de Tangará da Serra participaram recentemente de uma seletiva realizada no município de Várzea Grande, com o resultado divulgado oficialmente nesta terça-feira, dia 2 de julho.

“É com imenso orgulho e gratidão que recebo a notícia de minha convocação para representar nosso Estado. Este é um reconhecimento que reflete não apenas o meu trabalho árduo e dedicação, mas também o apoio contínuo que recebo do meu treinador, colegas de equipe e todos que acreditaram em mim. Estou confiante de que

ESTOU CONFIANTE DE QUE DAREI O MEU MELHOR EM CADA OPORTUNIDADE

darei o meu melhor em cada oportunidade e espero inspirar outros atletas a perseguirem seus sonhos. Agradeço a todos pela confiança e prometo dar o meu máximo para honrar nosso estado”, destacou o atleta convocado, em entrevista ao Diário da Serra.

O Campeonato Brasileiro de Seleções da CBB ocorrerá em Água Boa, entre os dias 18 a 20 de julho. Além de Higor, de Tangará, foram convocados os atletas Leonardo, Murilo e Gustavo, de Várzea Grande; Davi e João Gabriel, de Nova Mutum; Carlos e Bernardo, de Sorriso; João Alexandre, de Campo Novo do Parecis; Arthur, de Cuiabá; André, de Água Boa; e Hiago, de Barra do Garças. O técnico da Seleção Mato-grossense será Marcos Prado, de Várzea Grande e o Assistente Técnico, Cleiton Macedo, de Nova Mutum.

Convocação “é resultado do trabalho que vem desempenhando nos treinos”, garante professor

FOTO: DIVULGAÇÃO



SEIS ATLETAS DE TANGARÁ PARTICIPARAM DA SELETIVA

FABÍOLA TORMES HOMSI / REDAÇÃO DS

O aluno da escolinha de basquete da Secretaria de Esportes de Tangará da Serra, Higor de Almeida, treinado pelo professor Lucas Edward Santos Valério, foi convocado para compor a Seleção Mato-grossense masculina Sub 16 de Basquete.

Acompanhado do professor, ele e outros cinco atletas de Tangará da Serra participaram de uma seletiva realizada em Várzea Grande. “Fomos com seis atletas, sendo dois masculinos e quatro femininos. Todos são superdedicados aos treinos e a convocação é resultado do trabalho que ele vem desempenhando nos treinos”, garante o treinador, ao destacar que Higor treina há dois anos

sob seus cuidados, com muita dedicação. “E o resultado vem do esforço”.

A seletiva contou com atletas do estado inteiro, na faixa etária de 15 e 16 anos, disputando 12 vagas para participar do Brasileiro fase regional representando o Mato Grosso.

De Tangará da Serra participaram da seletiva os alunos Higor Antônio Ferreira Leite de Almeida e João Pedro Abdalla, e as atletas Sarah Torres Simão, Julia de Sousa Pereira, Júlia Keidy Monção Alves e Ana Júlia Gomes Espíndola.

TODOS SÃO SUPERDEDICADOS AOS TREINOS

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo, com imparcialidade e respeito. Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br

(65) 3326-4724

adm@diariodaserra.com.br

@diariodaserra

DS

1º SEMESTRE

TANGARÁ DA SERRA CONTABILIZA 62 CASOS DE QUEIMADAS EM VEGETAÇÃO

SOMENTE no mês de junho foram 49 casos

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Se as queimadas se alastram pelo Pantanal, em Tangará da Serra os reflexos dos focos na região já são sentidos pela população que já presencia dias acinzentados pela fumaça que percorre vários quilômetros levada pelo ar que começa a ficar mais pesado e sentido na respiração dos tangaraenses. “Eu tenho percebido um cheiro mais forte de fumaça, isso dificulta a respiração bastante”, diz Mara Costa Souto, manicure, que percorre as ruas da cidade em atendimento em domicílio.

Mara diz ainda ter a impressão de que as queimadas iniciaram mais cedo esse ano. “Não sei se por causa do mês de junho que associo ao frio, mas acho que essa onda de fumaça veio antes do tempo”.

Conforme dados repassados pela 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Tangará da Serra, somente no mês de junho já foram

evidenciados 49 incêndios em vegetação.

De acordo com a tabela de monitoramento de incêndios, em 2024, nesses seis primeiros meses, Tangará da Serra já contabiliza 62 ocorrências de queimada em vegetação sendo seis em janeiro, três em fevereiro, apenas uma em março, três em abril, 19 em maio e 30 apenas em junho. Já nos anos de 2022 e 2023 no mês de junho foram registrados 19 e 47 ocorrências, respectivamente.

Segundo o Comandante da VI Regional de Bombeiros Militar, Tenente-coronel

SABEMOS QUE
O FOGO CAUSA
MUITOS DANOS
PRINCIPALMENTE
À SAÚDE
DE CRIANÇAS
E IDOSOS



FOTO: DIVULGAÇÃO

DADOS SÃO FONTES DOS BOMBEIROS MILITAR

nel BM Rafael Correia dos Reis, as queimadas estão acontecendo. “Muitas vezes a população acaba se

apercebendo que em um ano as queimadas começaram mais cedo, em outro mais tarde, mas temos

que levar em consideração que o período de estiagem se antecipa ou se atrasa. E é justamente no período de estiagem, em virtude da própria característica da nossa vegetação, por ela estar mais seca, facilitada para que os produtores rurais utilizem o fogo para fazer esse manejo”, explica o Tenente-coronel, ao informar que essa prática (manejo do fogo) é permitida, mas dentro de alguns parâmetros que, muitas das vezes, não são levados em consideração e que saíam fora do controle causando as queimadas.

Segundo o comandante, a população deve ficar alerta para o prazo proibitivo. “Entre 1 de julho e 30 de novembro todos estamos proibidos de fazer uso do fogo, independente de qualquer situação”, alerta, salientando que na zona urbana a proibição é durante todo o ano. “Sabemos que o fogo causa muitos danos principalmente à saúde de crianças e idosos”, salienta o comandante.

4,72% DO BIOMA QUEIMADO

Área atingida por incêndios no Pantanal chegou a 712.075 hectares nesta terça-feira

ATÉ FINAL DE JUNHO foram constatados 3.538 focos de incêndio

REDAÇÃO DS /
AGÊNCIA BRASIL

Conforme registros da Agência Brasil e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), até esse momento, os primeiros seis meses de 2024 foram apontados como o mais devastador para o Pantanal em toda a série histórica. Até final de junho foram constatados 3.538 focos de incêndio que consumiram 700 mil hectares no bioma. Essa metragem corresponde a uma área quase seis vezes maior que a cidade do Rio de Janeiro.

O levantamento foi realizado desde 2012 pelo Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais do Departamento



FOTO: DIVULGAÇÃO

de Meteorologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro e revelou que em apenas 30 dias, o fogo consumiu mais de 411 mil hectares do bioma do Pantanal que tem por média histórica queimar pouco mais de oito mil hectares. A área atingida ficou acima, inclusive, da média histórica de setembro, quando o bioma

queima uma média de 406 mil hectares. No acumulado de 2024, a área atingida chegou a 712.075 hectares nesta terça-feira, dia 02, o que corresponde a 4,72% do bioma.

Na segunda-feira, 1º, a sala de situação criada pelo governo federal para conter a crise ambiental se reuniu pela terceira vez. A ministra Marina Silva, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, declarou que uma confluência de ações humanas é a causa do problema, com focos de fogo gerados por essa ação humana e áreas desmatadas que favorecem a propagação. De acordo com a ministra, a Polícia Federal investiga a autoria de pelo menos 18 focos de incêndio.

Os dados apontam ainda que a dificuldade de controle de incêndio - calculado a partir de fatores como temperatura, chuva, umidade e vento é a pior desde 2023. Fatores resultantes de extremos climáticos, que levaram à seca mais grave dos últimos 70 anos, aponta a publicação.

COMANDO ITINERANTE

Polícia Militar reforça policiamento ostensivo em Tangará da Serra

AS EQUIPES abordaram 350 pessoas e 270 veículos

HALLEF OLIVEIRA /
PMMT

A Polícia Militar de Mato Grosso realizou na noite de terça-feira, dia 2 de julho, o lançamento da Operação Comando Itinerante em Tangará da Serra. A 4ª edição da operação tem como objetivo intensificar o policiamento da cidade com a presença de militares de diferentes unidades especializadas da instituição.

As ações policiais percorrem as áreas urbanas e rodoviárias de Tangará da Serra e também das cidades que compõem o 7º Comando Regional, garantindo a ordem pública e a segurança da sociedade.

Nas primeiras horas da



operação, entre a noite de terça-feira e madrugada desta quarta-feira, 3, as equipes policiais em Tangará da Serra abordaram 350 pessoas e 270 veículos. As barreiras militares também contabilizaram 40 registros de autuações de trânsito.

Em uma das abordagens, um homem de 57 anos foi flagrado conduzindo veículo em visível estado de embriaguez,

FOTOGRAFE O
QR CODE AO LADO
E ACESSA A PÁGINA
DO SITE DO SEU JORNAL
DIÁRIO DA SERRA

www.diariodaserra.com.br

/jornalds

ANO XXVII - EDIÇÃO Nº 11.658 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 04 DE JULHO DE 2024

CADERNO

Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRA!!

GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8

TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5

FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0

GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO

GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO

VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0

GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO

GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0

SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008

SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra
Registro de Títulos e Documentos,
Registro de Imóveis.
Comarca de Tangará da Serra - MT
ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
Titular Vitalício

Av. Ismael José do Nascimento nº 610-W, Jardim Santa Lúcia – CEP: 78300-000 –
Fone: 65 3339-1400 – E-mail: cart1tga@terra.com.br – site: www.cartorio1tangaraserra.com.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - Protocolo nº 164.654, de Minoru Yuzuki, RG nº 1.269.701 SSP/PR, CPF/MF nº 006.286.058-54 e sua esposa Neusa Maria da Silva Yuzuki, RG nº 27.471.576-4 SSP/SP, CPF/MF nº 033.678.333-14, proprietários do Sítio Yuzuki, matrícula 22.878, do RGI de Tangará da Serra-MT, para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE, via EDITAL, devido à falta de anuências expressas nas plantas e no memoriais descritivos do titular do imóvel confrontante: I) matrícula 2.588, titular THEREZINHA CONCEIÇÃO VARALONGA DE MENDONÇA, CPF/MF nº 274.416.148-99, com o endereço na Avenida 10, nº 1316, Orlândia-SP, CEP: 14.620-000, proprietária da Fazenda Colorado do Oeste, matrícula nº 2.588 deste RGI, confrontante entre vértices: AUG-M-0557 ao AUG-M-0550; II) matrícula 43.432, titular TANGARÁ DA SERRA IMOBILIÁRIA S/A, CNPJ/MF nº 23.264.072/0001-41, com o endereço na Rua Padre João Manoel, nº 1212, 1º Andar, conjunto 01, sala 03, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo-SP, CEP: 01.411-000, proprietária da Fazenda Fazendola do Colorado, matrícula nº 43.432 deste RGI, confrontante entre vértices: AUG-M-0550 ao FTH-M-10377. FICAM NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Julio Roberto de Almeida, Substituto, digitei e subscrevi.

Tangará da Serra - MT, em 03 de julho de 2024.

Antônio Tuim de Almeida

Registrador de Imóveis

Espalhe a alegria e a felicidade.
Distribua sorrisos.

CLÍNICA GERAL

ORTODONTIA

IMPLANTES

Dr. Eduardo Homsí

Cirurgião Dentista (CRO-MT 4009)

3326-9047 | 9 9935-3383

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(º)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 1003381-26.2022.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.500,00
ESPECIE: [Nomeação, Curatela]--INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: ROSALINA QUIRINO SANSON Endereço: São Raimundo, 425, Avenida Ricardo Guedes, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	
POLO PASSIVO: Nome: ALICE CAMPOS GUEDES Endereço: Rua Dr. João B. Oliveira, 228, Centro, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas inscrições de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C CURATELA PROVISÓRIA, ajuizada por ROSALINA QUIRINO SANSON, em desfavor de ALICE CAMPOS GUEDES, qualificados. Recebida a inicial, deferiu-se o pedido de tutela antecipada e designou audiência de interrogatório da pretensa interdição. Audiência realizada, sendo determinada na oportunidade a realização de perícia médica. Perícia médica realizada e juntada no ID. 112750925. Manifestação acerca do laudo pela parte autora, no ID. 112997079. No ID. 112997086 a parte autora juntou termo de anuência dos demais irmãos, ora filhos da pretensa interditanda. No ID. 113101052 o Ministério Público pugnou pela designação de audiência para oitiva da interditanda. Em manifestação, a parte autora pugnou pelo julgamento do mérito da ação (ID. 113613900). DECIDO. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz “presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder.” (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª. Turma). O pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ebrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os prodígios. A propósito, Alexandre Freitas Câmara: Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava “loucos de todo gênero”) e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in “Lições de Direito Processual Civil”, vol. III, 6. ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei “plus”, mas “minus” de aptidão físico-mental para a autogestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade “de fato” - havida com a maioridade - assim com a “de direito”, havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezesseis anos. Consoante dispõe a lei, “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, “a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas”, mas, sempre que necessário, “será submetida à curatela, conforme a lei”, como “medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso”, pelo “menor tempo possível” (art. 84, “caput”, §1º e §3º, da Lei 13.146/15). No caso, pretende a parte autora a decretação de INTERDIÇÃO de sua GENITORA, alegando que em razão da doença que lhe acomete, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. A legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é filha da pretensa interditanda. Quanto à incapacidade, o laudo pericial de ID. 112750925 comprova que a pretensa interditanda é portadora de sequela do Acidente Vascular Cerebral isquêmico, e fratura do fêmur direito em consolidação, Edema de membro inferior, Degeneração macular bilateral, carcinoma de pele (CID: 169, S72, R60.0, H35, D04.); que a enfermidade possui caráter definitivo, não sendo a parte requerida capaz de exprimir sua vontade, diante do insight prejudicado, com confusão mental, sendo incapaz de exercer atos de negociação e disposição patrimonial, tais como empregar, transigir, dar quitação, alienar, adquirir, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, necessitando de cuidados de terceiros pessoas para realizar atos de higiene e vida pessoal. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditanda, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, “caput” e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO A INTERDIÇÃO de ALICE CAMPOS GUEDES, declarando-o incapaz de exercer os atos da vida civil, e, consequentemente, sujeita à curatela, nos termos do artigo 1.772 do Código Civil, com alteração dada pela Lei nº 13.146/2016. Com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC NOMEIO como curadora DEFINITIVA a parte autora ROSALINA QUIRINO SANSON, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditanda. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, pois ausente contencioso. Em obediência ao artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Com o trânsito em julgado, devidamente CERTIFICADO e cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Barra do Bugres/MT. Sílvio Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOICIANE CANTAO SANTOS, digitei.

BARRA DO BUGRES, 10 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://mj.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#/support>.

Este documento foi gerado pelo usuário 050.***-22 em 01/07/2024 18:44:28
Número do documento: 231101139490900000129805626
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listview.seam?x=231101139490900000129805626>
Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 10/11/2023 11:39:49

PRA TODO LADO TEM RESULTADO

O ÚNICO ESTADO COM 6 HOSPITAIS EM CONSTRUÇÃO

TANGARÁ DA SERRA, ALTA FLORESTA, CONFRESA, JUÍNA
EM CUIABÁ HOSPITAL CENTRAL E HOSPITAL JÚLIO MÜLLER

